

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022.**

PREÂMBULO

Processo de licitação n°064/2022.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n° 022/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIDIMENSIONAL EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Tipo de Licitação: menor preço por lote.

Sessão Pública do Pregão: 02 de junho de 2022, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	37
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	38
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	39
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	40
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	41
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	43

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIMENSIONAL EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço por lote, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 02/06/2022;  
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 02/06/2022.

## **2. OBJETO**

Registro de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIMENSIONAL EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

### **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROPOSTA: (nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/06/2022 às 08:00 horas

CNPJ

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos,

sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/06/2022 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - \* Federal;
  - \* Estadual e;
  - \* Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

## **8.3 - Capacidade Técnica**

- a) Apresentar atestado de qualificação técnica - deve apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove

que a licitante tenha fornecido o objeto compatível desta licitação. Cada atestado deve conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

#### **8.4 - Amostras**

a) Apresentação de amostras - o licitante vencedor do certame deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados em até 3 (três) dias úteis após o término da licitação, para avaliação de qualidade e aprovação por equipe responsável e validação. As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 2 (duas) vias contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica dos livros de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP), nome do representante, e-mail e números telefônicos para contato. A empresa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar em desconformidade com as especificações do edital será DESCLASSIFICADA do certame.

8.5 - Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.6 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado Municipal ou onde este informar.

10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de

notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de

Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item "19" e Anexo V.

#### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

#### **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao

Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2.) Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO I deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 19 de maio de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022

PROCESSO N°064/2022

### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. Sobre a Ação de Estímulo à Leitura, destacamos a riqueza do material no sentido de contribuir para a formação de uma sociedade mais justa, rica em conhecimento e de possibilidades igualitárias a todos. A leitura, atrelada à escrita, desenvolve a criatividade, a imaginação e a emoção, e mais, permeia a cultura e os valores essenciais à vida. Quem lê se comunica melhor e também aprende melhor, além de adquirir autonomia intelectual e conhecimento. A leitura não propicia somente bons alunos, mas, sobretudo, a formação de bons cidadãos.

01.02. Lembramos ainda que a finalidade da educação é o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, além da formação do indivíduo como pessoa humana, capaz de exercer sua cidadania em sociedade. Daí se justifica, também a aquisição do material.

01.03. Sobre a Ação de Formação Cidadã, vale mencionar que Lima (2003), reconhece a necessidade do “preparo dos professores para que possam proceder efetivamente na construção de valores. O autor indaga que a escola deve, por meio de um processo pedagógico/ reflexivo/ comunicativo, introduzir o aluno no mundo moral desde o ensino infantil. Para isto, é necessário levar a criança a um debate ético e a se sensibilizar com questões morais”. (LIMA, 2003, p. 8. A ética e o ensino infantil: O desenvolvimento moral na pré-escola. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/>).

01.04. Diante desse pressuposto, a escola carece de práticas pedagógicas que incluam o ensino da cidadania no espaço educacional, com o intuito da conscientização de sua importância

desde a pré-escola, além da necessidade do aprimoramento de profissionais para a formação de cidadãos críticos e íntegros, para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e pacífica

## **02. OBJETO**

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIMENSIONAL EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, conforme anexo II, pelo prazo de 12 (doze) meses.

02.02 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

## **03. Legislação Vigente:**

- São Paulo: Saraiva, 1996. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996;
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Lei nº 9.394, de 20/12/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

- Lei no 11.274, 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as 129 diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em [www.mec.gov.br/cne](http://www.mec.gov.br/cne).

- Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, institui a Política Nacional de Leitura e Escrita:

Art. 1º - Fica instituída a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil.

Parágrafo único. A Política Nacional de Leitura e Escrita será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Art. 2º do PNE 2011-2020

Alguns apontamentos especificados nas Diretrizes do PNE:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

- Constituição Federal - Artigo 205

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 2 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

- Ministério da Educação

"Os pais e responsáveis têm o direito de acompanhar a educação de seus filhos. Participar ativamente da vida escolar das crianças interfere positivamente na qualidade do ensino..."

#### **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) surge como um documento de caráter normativo que orienta a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares do país, assegurando a qualidade da educação e mitigando os desafios da equidade de ensino. Completo e contemporâneo, o documento corresponde às demandas do estudante desta época, rompendo com visões educacionais reducionistas que privilegiam determinadas dimensões formativas em detrimento de outras.

Os fundamentos pedagógicos da BNCC se pautam em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

Ao determinar as aprendizagens essenciais a partir das dez Competências Gerais, a BNCC abrange a construção do conhecimento a partir de significados, facilitando a transposição de saberes e práticas entre a escola e a vida. Dessa maneira, o

processo educativo integral considera o desenvolvimento de competências e habilidades de todas as potencialidades e dimensões formativas dos sujeitos.

**Parecer Técnico-Pedagógico:**

✓ **LOTE 1 - FORMAÇÃO CIDADÃ**

Para implementar na rotina diária e nas práticas pedagógicas alinhadas à concepção de Educação Integral, a escola pode optar por soluções educacionais que sejam eficientes e que contribuam para o desenvolvimento multidimensional dos seus alunos. A coleção apresentada trabalhará os seguintes temas:

- **Arte e Cultura;**
- **Saúde e bem-estar;**
- **Ciência e tecnologia;**
- **Ética e cidadania;**
- **Esportes;**
- **Meio ambiente.**

Além dos aspectos cognitivo e intelectual, os processos pedagógicos devem também articular as dimensões física, afetiva e socioemocional, social e cultural, que como visto pelos temas acima, serão abordados durante todo o período em que se trabalhar com esse conjunto de obras dentro das salas de aula em cada escola.

Isso significa que, para além do desenvolvimento intelectual comumente privilegiado, o ensino e as atividades dos exemplares irão se ocupar também do aspecto multidimensional humano. É a junção dessas diversas dimensões formativas, que atua de maneira propulsora para o desenvolvimento global dos estudantes.

Assim, se faz necessário que as dimensões físicas, sociais, culturais, intelectuais e emocionais sejam intencionalmente reconhecidas e estimuladas. Articular essas dimensões do desenvolvimento integral através desta coleção assegurará às

crianças e jovens a compreensão de questões do corpo e de autoconhecimento. Além disso, permitirá a leitura crítica do mundo, das questões sociais, da atuação individual no coletivo, do exercício da cidadania, considerando, inclusive, o pensamento analítico-crítico, possibilitando sua atuação com discernimento e responsabilidade em todos os contextos sociais e culturais.

#### ✓ **LOTE 2 - ESTÍMULO À LEITURA**

A partir, do momento em que entendemos o valor e a importância da leitura, bem como o papel que ela representa nos mais diversos indivíduos, fica evidente para essa Comissão Técnica Pedagógica de Análise de Materiais Didáticos e Paradidáticos que devemos investir cada vez com maior ênfase na formação de leitores. Assim, ensinar a ler hoje é, antes de tudo, uma condição de plena participação no processo construtivo do educando, pois é através da leitura que os estudantes se moldam e passam a conhecer o mundo. No mais, a leitura melhora a escrita, permitindo ao aluno expressar-se com coerência nas mais diversas situações.

Educação Infantil: verificamos que as obras são compostas por estratégias que visam desenvolver e incentivar a leitura, por meio de atividades lúdicas e brincadeiras que propiciam o desenvolvimento de competências e habilidades. Os livros salientam a importância de ouvir histórias, contar histórias e do contato da criança desde cedo com o livro, uma vez que, nessa idade, os alunos preferem ouvir histórias que tenham ligação com o que vivenciam.

Ensino Fundamental Anos Iniciais: durante o processo de alfabetização e a descoberta deste novo e fascinante mundo das letras, a leitura pode e deve despertar o interesse dos estudantes. Para motivá-los a vencer o desafio do domínio da leitura e da escrita, o professor pode ir além do material didático e das atividades padrão. A utilização destas obras vai auxiliar a criança a captar e a manter seu interesse durante todo

o processo de aprendizagem. Os verbos são apresentados dando continuação no material, nomeando cada capítulo: conhecer, compartilhar, respeitar, concentrar-se, informar, cuidar, escrever, imaginar, criar, falar, brincar, aprender, informar e falar. Tais ações, inseridas no cotidiano dos estudantes, irão complementar a criação dos valores sociais.

Ensino Fundamental Anos Finais: nesta fase os estudantes, já pré-adolescentes e adolescentes, constroem suposições baseadas em suas hipóteses de interpretação textual. Temas como: estudo cotidiano, trabalho, mundo digital, sinais de pontuação, interpretação de imagens, estratégias e recursos para uma boa leitura, tipos de textos e dicas, são trabalhados neste livro. As obras expressam que o aluno, através da capacidade de reflexão e de abstração, consegue resolver problemas quando acredita em seu potencial interior. Através da leitura, escrita e fala é possível viver melhor e sentirem-se mais confiantes.

Professores e Família: Fundamentais para o processo de aprendizagem da leitura e da escrita, os livros dos professores oferecem um farto material para uso em sala de aula. Com atividades de fácil adaptação para todas as áreas do conhecimento, que estão divididas por níveis fácil, médio e difícil, complementam os temas destinados aos alunos e oportunizam a exploração de todo o material.

Já os exemplares da família possuem foco na interação família/escola como elemento fundamental para formar cidadãos mais saudáveis, mais felizes e mais conscientes. As obras incentivam cada vez mais a participação da família e, conseqüentemente, a criança se sentirá mais apoiada e segura, demonstrando maior interesse no processo de educação, produzindo novos conhecimentos, estímulos, novas possibilidades e aumentando a capacidade de pensamento crítico e criativo.

**Do quantitativo necessário**

**LOTE 1:****FORMAÇÃO CIDADÃ**

<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>
01	1162	4° ao 9° ano	Arte e Cultura <b>A educação que integra e estimula o pensar</b>	80	978-85- 85294-77-9
02	1162	4° ao 9° ano	Meio Ambiente <b>Preservando nosso bem mais precioso</b>	80	978-85- 85294-75-5
03	1162	4° ao 9° ano	Ética e Cidadania <b>Construindo uma sociedade melhor</b>	80	978-85- 85294-76-2
04	1162	4° ao 9° ano	Esportes <b>Praticando saúde</b>	80	978-85- 85294-78-6
05	1162	4° ao 9° ano	Ciências e Tecnologia <b>Construindo o futuro</b>	80	978-85- 85294-80-9
06	1162	4° ao 9° ano	Saúde e bem-estar <b>Conquistando uma vida saudável</b>	80	978-85- 85294-79-3

**LOTE 2:****INCENTIVO E ESTÍMULO À LEITURA**

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>
07	81	Creche	Descobrimos o fascinante mundo da leitura.	52	978-85- 924596-1- 1
08	172	Pré-Escola I	O primeiro momento da leitura.	32	978-85- 916447-5- 9
09	172	Pré-Escola I	Eu gosto de ler.	20	978-85- 919358-6-

					4
<b>10</b>	<b>172</b>	Pré-Escola II	Descobrimo, brincando e aprendendo	24	978-85-919358-4-0
<b>11</b>	<b>172</b>	Pré-Escola II	Os primeiros passos no universo mágico da literatura.	40	978-85-924596-2-8
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>
<b>12</b>	<b>189</b>	1º ano	Descobrimo a magia da leitura.	32	978-85-916447-6-6
<b>13</b>	<b>189</b>	1º ano	Leo e a história do robô feliz.	20	978-85-919358-7-1
<b>14</b>	<b>175</b>	2º ano	Lendo, criando e aprendendo.	24	978-85-919358-5-7
<b>15</b>	<b>175</b>	2º ano	Desvendando o mundo da literatura: Obras, gêneros e autores.	44	978-85-924596-3-5
<b>16</b>	<b>188</b>	3º ano	Explorando a leitura e a escrita.	40	978-85-916447-7-3
<b>17</b>	<b>188</b>	3º ano	Descobrimo os grandes autores.	32	978-85-919358-0-2
<b>18</b>	<b>178</b>	4º ano	Conhecendo os gêneros literários do Brasil e do mundo.	32	978-85-919358-3-3

19	178	4º ano	Vivenciando a leitura, a fala, a escrita e a conversação.	40	978-85-924596-4-2
20	200	5º ano	Compartilhando o conhecimento.	72	978-85-916447-8-0
20	200	5º ano	Para ler e entender os grandes autores.	48	978-85-919358-1-9
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS</b>					
Item	Qtidade	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN
21	783	6º ao 9º ano	Para ler e entender os gêneros literários do Brasil e do mundo.	48	978-85-919358-2-6
22	783	6º ao 9º ano	Ler bem, falar bem, escrever bem e escutar bem.	56	978-85-924596-6-6
<b>PROFESSORES/ORIENTADORES</b>					
Item	Qtidade	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN
23	66	Orientador Professor	Estimulando o aprendiz, praticando o conhecimento.	96	978-85-916447-9-7
24	66	Orientador Professor	Aprimorando a leitura, a fala e a escrita.	108	978-85-924596-5-9
<b>FAMÍLIA</b>					
Item	Qtidade	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN
25	2140	Família	A leitura transformando a	48	978-85-919358-9-

			relação entre a escola e a família.		5
<b>26</b>	<b>2140</b>	Família	Fortalecendo vínculos: A leitura em família contribuindo para a formação de grandes leitores.	48	978-65-993824-0-6

### **Conclusão**

Os temas relacionados as ações de estímulo à leitura e formação cidadã foram selecionados contemplando todos os tipos de valores que contribuem para a formação moral e ética do estudante-cidadão, levando-se em consideração as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conforme pareceres técnicos-pedagógicos da Comissão Técnica Pedagógica de Análise de Materiais Didáticos e Paradidáticos, além dos PCNs sobre os temas transversais e o contexto da sociedade atual, configurada como aberta, plural, multicultural, que assume melhor as diferenças.

Justificamos a indicação do quantitativo apresentado acima das coleções didáticas e paradidáticas aos estudantes, considerando tratar-se de materiais consumíveis destinados aos alunos matriculados em nossa rede municipal de ensino. No mais, tratam-se de obras exclusivas, que irão atender aos interesses da administração e promover o enriquecimento da educação no município, tornando-se, pois, valorosa a sua aquisição.

### **DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

1 - Apresentar atestado de qualificação técnica - deve apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove

que a licitante tenha fornecido o objeto compatível desta licitação. Cada atestado deve conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

2 - Apresentação de amostras - o licitante vencedor do certame deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados em até 3 (três) dias úteis após o término da licitação, para avaliação de qualidade e aprovação por equipe responsável e validação. As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 2 (duas) vias contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica dos livros de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP), nome do representante, e-mail e números telefônicos para contato. A empresa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar em desconformidade com as especificações do edital será DESCLASSIFICADA do certame.

3- Autorização de reprodução em meios digitais - havendo a necessidade da prefeitura utilizar o material adquirido nas aulas on-line, o licitante vencedor deverá, juntamente com as amostras impressas, entregar os arquivos digitais dos materiais ou fornecer acesso a plataforma da própria editora, que contenha todos as publicações propostas e apresentar as devidas autorizações autorais em nome da prefeitura municipal, permitindo a utilização dos materiais.

4- Caberá a licitante vencedora, arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

4.1 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.2 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

4.4 - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

PROCESSO Nº 064/2022

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIMENSIONAL EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS

LOTE 1:

FORMAÇÃO CIDADÃ

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS							
Item	Qtidade	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	Valor Unitário	Valor Total
01	1162	4º ao 9º ano	Arte e Cultura <b>A educação que integra e estimula o pensar</b>	80	978-85-85294-77-9		
02	1162	4º ao 9º ano	Meio Ambiente <b>Preservando nosso bem mais</b>	80	978-85-85294-75-5		

			<b>precioso</b>				
03	1162	4º ao 9º ano	Ética e Cidadania <b>Construindo uma sociedade melhor</b>	80	978-85-85294-76-2		
04	1162	4º ao 9º ano	Esportes <b>Praticando saúde</b>	80	978-85-85294-78-6		
05	1162	4º ao 9º ano	Ciências e Tecnologia <b>Construindo o futuro</b>	80	978-85-85294-80-9		
06	1162	4º ao 9º ano	Saúde e bem-estar <b>Conquistando uma vida saudável</b>	80	978-85-85294-79-3		

**LOTE 2:  
INCENTIVO E ESTÍMULO À LEITURA**

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>							
<b>Item</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
07	81	Creche	Descobrimos o fascinante mundo da leitura.	52	978-85-924596-1-1		
08	172	Pré-Escola I	O primeiro momento da leitura.	32	978-85-916447-5-9		
09	172	Pré-Escola I	Eu gosto de ler.	20	978-85-919358-6-4		
10	172	Pré-Escola II	Descobrimos, brincando e aprendendo	24	978-85-919358-4-0		
11	172	Pré-Escola II	Os primeiros passos no universo mágico da literatura.	40	978-85-924596-2-8		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>							
<b>Item</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

<b>12</b>	<b>189</b>	1º ano	Descobrimos a magia da leitura.	32	978-85-916447-6-6		
<b>13</b>	<b>189</b>	1º ano	Leo e a história do robô feliz.	20	978-85-919358-7-1		
<b>14</b>	<b>175</b>	2º ano	Lendo, criando e aprendendo.	24	978-85-919358-5-7		
<b>15</b>	<b>175</b>	2º ano	Desvendando o mundo da literatura: Obras, gêneros e autores.	44	978-85-924596-3-5		
<b>16</b>	<b>188</b>	3º ano	Explorando a leitura e a escrita.	40	978-85-916447-7-3		
<b>17</b>	<b>188</b>	3º ano	Descobrimos os grandes autores.	32	978-85-919358-0-2		
<b>18</b>	<b>178</b>	4º ano	Conhecendo os gêneros literários do Brasil e do mundo.	32	978-85-919358-3-3		
<b>19</b>	<b>178</b>	4º ano	Vivenciando a leitura, a fala, a escrita e a conversação.	40	978-85-924596-4-2		
<b>20</b>	<b>200</b>	5º ano	Compartilhando o conhecimento.	72	978-85-916447-8-0		
<b>20</b>	<b>200</b>	5º ano	Para ler e entender os grandes autores.	48	978-85-919358-1-9		

**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

<b>Item</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>21</b>	<b>783</b>	6º ao 9º ano	Para ler e entender os gêneros literários do Brasil e do mundo.	48	978-85-919358-2-6		
<b>22</b>	<b>783</b>	6º ao 9º ano	Ler bem, falar bem, escrever	56	978-85-924596-		

			bem e escutar bem.		6-6		
<b>PROFESSORES/ORIENTADORES</b>							
<b>Item</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
23	66	Orientador Professor	Estimulando o aprendizado, praticando o conhecimento.	96	978-85-916447-9-7		
24	66	Orientador Professor	Aprimorando a leitura, a fala e a escrita.	108	978-85-924596-5-9		
<b>FAMÍLIA</b>							
<b>Item</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Série/Ano</b>	<b>Título</b>	<b>Páginas</b>	<b>ISBN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
25	2140	Família	A leitura transformando a relação entre a escola e a família.	48	978-85-919358-9-5		
26	2140	Família	Fortalecendo vínculos: A leitura em família contribuindo para a formação de grandes leitores.	48	978-65-993824-0-6		

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

PROCESSO Nº064/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

PROCESSO N°064/2022

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## **ANEXO V - CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2022

PROCESSO Nº064/2022

### **CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2022.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 022/2022, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2022

PROCESSO Nº064/2022

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra

alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

*DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE*

*(identificar assinatura)*

## **ANEXO VIII - MINUTA DE ATA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

PROCESSO N°064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2022

Aos XX dias do mês de XXX de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa XXXX XXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do Rg n° XXX, com sede na XXXXX, CNPJ XX/0001-, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial nº022/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIMENSIONAL EM SUAS DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM VISÃO PURAL E MULTIMENSIONAL EM SUAS

DIFERENTES DIMENSÕES FORMATIVAS DE ACORDO BNCC E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o

preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento referente a aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado em local próprio do Contratante, mediante solicitação e encaminhamento dos funcionários pelo Setor Responsável. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os produtos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

7.4. Os produtos deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.5. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### **8.3 MULTA**

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser

calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:**

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA